

Versão 1.0

Manual do Serviço de Liquidação Financeira

Publicação em 27/06/2025

Vigência a partir de 27/06/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Manual do Serviço de Liquidação Financeira ("Manual") estabelece o procedimento a ser observado pelas Empresas Clientes da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. ("BBCE" ou "Companhia") para a contratação dos serviços de Relatório de Liquidação, Liquidação Financeira e Depósito ("Liquidação Financeira") junto à BBCE e instituição financeira contratada para a prestação de tais serviços ("IF"), nos termos do Contrato Tripartite de Prestação de Serviços de Depositário, Relatório de Liquidação e Liquidação Financeira ("Contrato de Liquidação Financeira").

1.2 A BBCE Liquidação Financeira é uma solução disponível para as Empresas Clientes do EHUB, plataforma de negociação de energia no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"), que possibilita à BBCE fazer a apuração da soma dos resultados bilaterais devedores e credores da Empresa Cliente em relação a outras Empresas Clientes decorrentes das operações de compra e venda de energia elétrica negociadas ou formalizadas por meio do EHUB, nos moldes do BBCE Contrato Padrão, e realizadas entre as respectivas Empresas Clientes usuários do serviço BBCE Liquidação Financeira em determinado período ("Relatório de Liquidação") e a consequente transferência de recursos entre as Empresas Clientes aderentes por intermédio da IF.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Este Manual se aplica às Empresas Clientes, seus Representantes Legais e Usuários que contrataram ou pretendem contratar o serviço BBCE Liquidação Financeira, por meio do EHUB.

3. REFERÊNCIAS

3.1 Este Manual deve ser lido e interpretado em conjunto com os Atos Normativos BBCE, especialmente o Contrato Tripartite, o Contrato de Prestação de Serviços e Acesso às Plataformas da BBCE, o Manual do Usuário de Liquidação Financeira, bem como com a Legislação Aplicável à BBCE e/ou aos mercados em que a BBCE atua, como os normativos relacionados ao mercado de comercialização de energia elétrica e ambiente de contratação livre, prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação das armas de destruição em massa, proteção de dados pessoais, integridade e anticorrupção.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Os termos e expressões em maiúscula usados no presente Manual têm o significado aqui estabelecido ou, na sua ausência, o significado estabelecido no Glossário BBCE ("Glossário BBCE").

Conta Vinculada ("Escrow Account"): A conta vinculada é uma conta que deve ser aberta junto a Instituição Financeira com finalidade exclusiva de liquidação das operações realizadas na BBCE, no âmbito do Mercado de Energia, e é requisito indispensável para a adesão ao serviço BBCE Liquidação Financeira. A referida conta deverá ser utilizada estritamente para os fins previstos no respectivo contrato, sendo vedada a realização de quaisquer outras operações ou movimentações não expressamente autorizadas.

5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO

5.1 A utilização do serviço de Liquidação Financeira deve ser realizada de acordo com as condições determinadas nesse Manual, incluindo as regras de contratação, descontração, cadastro e abertura de Conta Vinculada junto à IF e depósitos, conforme dias e horários estabelecidos para execução do serviço.

5.2 Para utilização desse serviço, além do previsto no item 8 deste Manual, é condição obrigatória realizar o Cadastro de Cliente na BBCE ou estar com o cadastro devidamente atualizado, de acordo com as regras do Manual de Cadastro BBCE, e efetuar a contratação ou já possuir acesso ao perfil Trader na plataforma de negociação EHUB, conforme planos disponíveis na Tabela de Preços da BBCE.

6. CONTRATAÇÃO E ATUALIZAÇÕES

6.1 Para ter acesso ao serviço de Liquidação Financeira, a Empresa Cliente deverá solicitar a contratação do serviço pelos Canais de Atendimento da BBCE, por meio do telefone ou WhatsApp número (11) 3077-0900 ou do e-mail suporte@bbce.com.br.

6.2 Após a solicitação de contratação do serviço, a Empresa Cliente receberá por e-mail as devidas instruções de cadastro e abertura de Conta Vinculada ("Escrow Account") junto à IF, instituição financeira parceira da BBCE na prestação deste serviço. Após a conclusão desse processo, a Empresa Cliente deverá informar a área de Cadastro da

BBCE para atualização das informações da Conta Vinculada, através do e-mail cadastro@bbce.com.br, além de informar os dados da respectiva conta de sua titularidade que deverá ser utilizada para o recebimento de valores decorrentes da Liquidação Financeira ("Conta Livre Movimento").

6.2.1 A Empresa Cliente contratante do serviço de Liquidação Financeira deverá informar a BBCE até o 2º (segundo) dia útil de cada mês sobre eventuais alterações da sua respectiva Conta Livre Movimento para que possa ser utilizada no Ciclo de Liquidação em questão.

6.3 Após a confirmação de abertura da Conta Vinculada, a Empresa Cliente deverá solicitar a habilitação do serviço através da plataforma EHUB, conforme instruções enviadas pelo Cadastro BBCE, ou solicitar pelos Canais de Atendimento da BBCE, por meio do telefone ou WhatsApp número (11) 3077-0900 ou do e-mail suporte@bbce.com.br. Destacamos que somente serão incluídas novas Empresas Clientes no serviço de Liquidação Financeira **até o 2º (segundo) dia útil de cada mês para a Liquidação Financeira referente às operações do Relatório de Liquidação do mês imediatamente anterior** ("Ciclo de Liquidação").

6.4 No primeiro acesso ao serviço de Liquidação Financeira, os Representantes Legais deverão assinar toda e qualquer documentação pendente de assinatura. Novas Empresas Clientes deverão assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços e Acesso às Plataformas BBCE e o Termo de Adesão ao Contrato de Liquidação Financeira. Para a Empresa Cliente será necessário assinar o Termo de Aditamento ao Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços e Acesso às Plataformas BBCE e o Termo de Adesão ao Contrato de Liquidação Financeira.

7. DESCONTRATAÇÃO

7.1 Para descontratar o serviço de Liquidação Financeira a Empresa Cliente também poderá solicitar o cancelamento através da alteração do plano/serviços adicionais na plataforma EHUB, até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, conforme instruções enviadas pelo Suporte BBCE, ou entrar em contato pelos Canais de Atendimento da BBCE, por meio do telefone ou WhatsApp número (11) 3077-0900 ou do e-mail suporte@bbce.com.br.

7.2 A Empresa Cliente que tiver a Conta Vinculada bloqueada, suspensa ou inativada por qualquer motivo, sem que a causa tenha sido solucionada até o 2º (segundo) dia útil do Ciclo de Liquidação, não participará do respectivo Ciclo de Liquidação.

7.3 Caso a ocorrência não seja solucionada em 30 dias, a BBCE efetuará a desconstratação e comunicará a Empresa Cliente por meio dos Canais de Atendimento oficiais, considerando que a Conta Vinculada ativa é condição obrigatória para prestação desse serviço, conforme estabelecido no Contrato Tripartite.

8. ABERTURA DE CONTA VINCULADA JUNTO À IF

8.1 A abertura de Conta Vinculada específica para fins do serviço de Liquidação Financeira prestado nos termos do Contrato de Liquidação Financeira junto à IF é um dos requisitos exigidos para adesão ao serviço BBCE Liquidação Financeira.

8.2 Confira os documentos que detalham o processo de abertura de Conta Vinculada, os requisitos e formulários específicos, disponíveis nos Anexos deste Manual:

- Cartilha de Boas-Vindas Bradesco
- Ficha de Abertura de Conta Bradesco
- Formulário de Identificação dos Signatários

9. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Para a operacionalização do serviço de Liquidação Financeira, a BBCE, as Empresas Clientes e a IF deverão cumprir o seguinte fluxo, nos prazos e forma abaixo definidos:

- 9.1.1 Até o 2º dia útil (assim considerados os dias em que a IF tiver expediente bancário), até às 18:00 horas, a IF deverá informar à BBCE sobre a abertura de uma Conta Vinculada de uma Empresa Cliente ou sobre o encerramento de qualquer Conta Vinculada que participaria do Ciclo de Liquidação do mês subsequente;
- 9.1.2 Até às 9:00 horas do 3º dia útil do mês subsequente ao Ciclo de Liquidação, a BBCE terá a prerrogativa incondicional e inconteste das Empresas Clientes para excluir eventuais Empresas Clientes do Ciclo de Liquidação em questão, caso identifique: (i) a existência de processo de desligamento ou de

monitoramento de tal Empresa Cliente junto à CCEE, reestruturação societária com esvaziamento de ativos da Empresa Cliente e/ou seu grupo econômico (controladores, controladas e entidades sob controle comum); (ii) a existência de Controvérsia sobre qualquer CCVEE, que por culpa ou dolo da(s) Empresa(s) Cliente(s) não tenha sido excluído do Ciclo de Liquidação em questão, conforme citado acima; (iii) o encerramento da Conta Vinculada de qualquer Empresa Cliente cujas obrigações seriam processadas no Ciclo de Liquidação correspondente; e (iv) qualquer outro fator que possa afetar a Liquidação Financeira, a seu exclusivo critério;

- 9.1.3 Até às 18:00 do 3º dia útil do mês subsequente ao Ciclo de Liquidação, por meio do EHUB, as Empresas Clientes que participarão da Liquidação Financeira, deverão excluir do escopo do Relatório de Liquidação e, portanto, da Liquidação Financeira, os CCVEEs que tiverem qualquer tipo de controvérsia em relação ao pagamento da venda de energia elétrica e/ou questões regulatórias que possam prejudicar o processo de liquidação financeira, bem como deverão efetuar os devidos ajustes de valores relacionados ao pagamento da Energia Mensal Contratada do respectivo Ciclo de Liquidação para que reflitam a realidade negociada entre as partes. Para qualquer alteração sempre será obrigatória a confirmação da contraparte;
- 9.1.4 No 4º dia útil do mês subsequente ao Ciclo de Liquidação, até às 9:00 horas: (i) por meio de API desenvolvida pela BBCE para acesso ao EHUB ("Sistema"), a IF deverá buscar na BBCE o Relatório de Liquidação para o Ciclo de Liquidação; e (ii) a BBCE enviará a cada Empresa Cliente o seu respectivo relatório de liquidação, contendo o saldo credor ou devedor para o Ciclo de Liquidação após a apuração da soma dos resultados bilaterais devedores e credores de cada Empresa Cliente em relação às demais Empresas Clientes ("Relatório de Liquidação");
- 9.1.5 Até às 10:30 horas do 5º dia útil do mês subsequente ao Ciclo de Liquidação, as Empresas Clientes com saldo devedor deverão efetuar o pagamento e respectivo depósito dos Recursos nas suas respectivas Contas Vinculadas, de acordo com os termos dos respectivos Relatórios de Liquidação;

- 9.1.6 Entre 10:30 e 12:00 horas do 5º dia útil do mês subsequente ao Ciclo da Liquidação, a IF deverá (i) consultar os saldos das Contas Vinculadas das Empresas Clientes para verificar a conformidade dos depósitos dos recursos para pagamento, conforme os termos do Relatório de Liquidação; (ii) enviar, por meio do Sistema, o relatório eletrônico para a BBCE com os saldos das Contas Vinculadas das Empresas Clientes relacionadas no Relatório de Liquidação;
- 9.1.7 A partir das 12:00 horas do 5º dia útil do mês subsequente ao Ciclo da Liquidação a BBCE (i) verificará se ainda falta uma ou mais Empresas Clientes depositarem os valores informados nos Relatórios de Liquidação; e (ii) informará às Empresas Clientes, por meio do EHUB, sobre o recebimento correto dos Recursos para a Liquidação Financeira do Ciclo de Liquidação ou que ainda falta depositar os valores do respectivo Relatório de Liquidação e (iii) a BBCE alertará as Empresas Clientes que o prazo máximo para conclusão do depósito é às 13:00.
- 9.1.8 Entre 13:00 e 14:30 horas do 5º dia útil do mês subsequente ao Ciclo de Liquidação haverá nova validação do processo, e a IF deverá: (i) consultar novamente os saldos das Contas Vinculadas das Empresas Clientes para verificação da conformidade dos respectivos depósitos dos Recursos para pagamento de acordo com os termos previstos no Relatório de Liquidação; e (ii) enviar, por meio do Sistema, o relatório eletrônico para a BBCE com os saldos das Contas Vinculadas Aderentes relacionadas no Relatório de Liquidação;
- 9.1.9 A partir das 14:30 horas do 5º dia útil do mês subsequente ao Ciclo de Liquidação, a BBCE verificará se houve falha de cumprimento por uma ou mais Empresas Clientes em depositar os valores informados nos respectivos Relatórios de Liquidação ("Falha de Pagamento") e informará as Empresas Clientes, por meio do EHUB, sobre o recebimento correto dos Recursos para a Liquidação Financeira do Ciclo de Liquidação ou sobre a Falha de Pagamento, necessidade de reprocessar o Relatório de Liquidação e a identificação da Empresa Cliente Inadimplente ("Inadimplentes");
- 9.1.10 Até às 15:00 horas do 5º dia útil do mês subsequente ao Ciclo da Liquidação, a BBCE, se houver Falha de Pagamento, deverá reprocessar o Relatório de

Liquidação excluindo as obrigações das Empresas Clientes Inadimplentes ("Relatório de Liquidação Reprocessado") e enviará novos Relatórios de Liquidação às ADERENTES após a exclusão das Inadimplentes ("Relatório de Liquidação Reprocessado");

9.1.11 Até as 17:00 do 5º dia útil do mês subsequente ao Ciclo da Liquidação:

9.1.11.1 Caso não tenha havido falha de pagamento, a IF deverá transferir os recursos depositados nas Contas Vinculadas das Empresas Clientes para a Conta Vinculada BBCE, exceto os valores depositados em excesso aos informados no Relatório de Liquidação da primeira janela, que permanecerão na Conta Vinculada do respectivo titular;

9.1.11.2 Caso tenha havido Falha de Pagamento, a IF deverá (i) buscar na BBCE o Relatório de Liquidação Reprocessado para o Ciclo de Liquidação; (ii) transferir os recursos depositados nas Contas Vinculadas das Empresas Clientes para a Conta Vinculada BBCE, exceto os valores depositados em excesso aos informados no Relatório de Liquidação Reprocessado as 15:00 horas, que permanecerão na Conta Vinculada do respectivo titular;

9.1.12 Até às 9:30 horas do 6º dia útil do mês subsequente ao Ciclo da Liquidação:

9.1.12.1 Caso não tenha havido Falha de Pagamento no Relatório de Liquidação da primeira janela, a IF deverá buscar no Sistema a autorização da BBCE para a efetivação da Liquidação Financeira conforme o Relatório de Liquidação da primeira janela;

9.1.12.2 Caso tenha havido Falha de Pagamento, a Empresa Clientes que esteja em posição devedora segundo o Relatório de Liquidação Reprocessado deverá efetuar o depósito dos Recursos nas suas respectivas Contas Vinculadas, conforme necessário para o pagamento dos CCVEEs do Ciclo de Liquidação, de acordo com os termos dos Relatórios de Liquidação Reprocessados;

9.1.13 Entre 9:30 e 11:00 horas do 6º dia útil do mês subsequente ao Ciclo da Liquidação, caso tenha havido Falha de Pagamento, a IF deverá informar à BBCE os saldos das Contas Vinculadas das Empresas Clientes segundo o Relatório de Liquidação Reprocessado;

9.1.14 Entre 11:00 horas e 13:10 horas do 6º dia útil do mês subsequente ao Ciclo da Liquidação:

9.1.14.1 Caso não tenha havido Falha de Pagamento no Relatório de Liquidação Reprocessado, e uma vez autorizada a Liquidação Financeira pela BBCE, a IF realizará a transferência dos Recursos remanescentes das Contas Vinculadas das Empresas Clientes para a Conta Vinculada BBCE e, posteriormente, a IF transferirá da Conta Vinculada BBCE para as Contas Livre Movimento das Empresas Clientes com posição credora.;

9.1.14.2 Caso tenha havido nova Falha de Pagamento no Relatório de Liquidação Reprocessado, a IF deverá buscar no Sistema a autorização da BBCE para devolver os Recursos depositados pelas Empresas Clientes no Ciclo de Liquidação em curso, incluindo Recursos transferidos em conformidade com o Relatório de Liquidação Reprocessado e o saldo disponível na conta vinculada da Empresa Cliente, para as respectivas Contas Livre Movimento das Empresas Clientes.;

9.1.15 Caso tenha havido Falha de Pagamento no Relatório de Liquidação Reprocessado, a BBCE informará as Empresas Clientes, por meio do EHUB, sobre o recebimento incorreto dos Recursos referentes ao Ciclo de Liquidação em curso e a respectiva identificação da Empresa Cliente Inadimplente.

9.1.16 Para que não reste dúvidas, até a 13:10 do 6º Dia Útil do mês subsequente ao Ciclo de Liquidação, a IF deverá garantir que as Contas Vinculadas estejam zeradas.

9.2 A seguir, apresentamos as Tabelas 1 e 2 com a grade de horários e o acionamento dos eventos em caso de encerramento da Liquidação Financeira com sucesso ou falha no processo. Em ambas as Tabelas deve ser considerado como “D0” o primeiro dia útil do mês.

Tabela 1 – Sucesso no Processo de Liquidação Financeira

Etapas	Data	Horário	Evento
1	D+2	Até 18:00	IF informa situação das Contas Vinculadas
2	D+3	Até 09:00	BBCE aprova Empresas Clientes aptas a participarem do ciclo
3		Até 18:00	Empresas Clientes validam contratos e valores a serem considerados no Ciclo de Liquidação

Etapa	Data	Horário	Evento
4	D+4	Até 09:00	IF busca na BBCE o Relatório de Liquidação Multilateral e BBCE envia para Empresas Cliente o Relatório de Liquidação
5	D+5	Até 10:30	Empresas Clientes devedoras depositam valores nas respectivas Contas Vinculadas
6		Até 12:00	IF envia relatório dos depósitos efetuados para a BBCE
7		12:00	BBCE concilia valores depositados com o Relatório de Liquidação e requisita depósito às Empresas Clientes com valores em aberto
8		13:00	Horário limite para Empresas Clientes com valores em aberto efetuarem o depósito faltante
9		13:00 até 14:30	IF envia relatório com depósitos efetuados para a BBCE e BBCE concilia valores depositados com o Relatório de Liquidação
10		14:30	BBCE informa Empresas Clientes situação dos depósitos (sucesso ou falha)
11		Até 17:00	Se sucesso, a IF transfere recursos das Contas Vinculadas das Empresas Clientes para a Conta Vinculada da BBCE
12	D+6	11:00 até 13:10	IF busca autorização da BBCE para transferir valores para Empresas Cliente credoras

Tabela 2 – Falha no Processo de Liquidação Financeira

Etapa	Data	Horário	Evento
1	D+2	Até 18:00	IF informa situação das Contas Vinculadas
2	D+3	Até 09:00	BBCE aprova Empresas Clientes aptas a participarem do ciclo
3		Até 18:00	Empresas Clientes validam contratos e valores para ciclo
4	D+4	Até 09:00	BBCE envia para Empresas Cliente o Relatório de Liquidação Individual e IF busca na BBCE o Relatório de Liquidação
5	D+5	Até 10:30	Empresas Clientes devedoras depositam valores nas respectivas Contas Vinculadas
6		Até 12:00	IF envia relatório dos depósitos efetuados para a BBCE
7		12:00	BBCE concilia valores depositados com o Relatório de Liquidação e requisita depósito às Empresas Clientes com valores em aberto
8		13:00	Horário limite para Empresas Clientes com valores em aberto efetuarem o depósito faltante
9		13:00 até 14:30	IF envia relatório com depósitos efetuados para a BBCE e BBCE concilia valores depositados com o Relatório de Liquidação
10		14:30	BBCE informa Empresas Clientes situação dos depósitos (sucesso ou falha)
11		Até 15:00	Se houver falha, a BBCE reprocessa o Relatório de Liquidação, exclui as Empresas Clientes Inadimplentes e envia novos Relatórios de Liquidação
12	D+6	Até 17:00	A IF busca na BBCE o Relatório de Liquidação Reprocessado e transfere recursos das Contas Vinculadas das Empresas Clientes para a Conta Vinculada da BBCE
13		Até 09:30	Horário limite para Empresas Clientes com valores em aberto efetuarem o depósito faltante
14		09:30 até 11:00	IF envia relatório com depósitos efetuados para a BBCE e BBCE concilia valores depositados com o Relatório de Liquidação Reprocessado

Etapa	Data	Horário	Evento
15		11:00 até 13:10	a. Se não houver falha nos depósitos, IF busca autorização da BBCE para transferir valores para Empresas Cliente credoras b. Se houver nova falha nos depósitos, IF busca autorização da BBCE para devolver os recursos depositados para as Empresas Clientes devedoras

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A BBCE é competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente Manual, podendo complementá-lo por meio de Comunicados BBCE.

11. CONTATO

- 11.1 Caso haja qualquer dúvida sobre o serviço de Liquidação Financeira ou esse Manual, o Usuário poderá entrar em contato com a BBCE pelo e-mail suporte@bbce.com.br, por telefone ou Whatsapp através do número (11) 3077-0900.

Controle de versão	
Título	Manual do Serviço de Liquidação Financeira
Áreas responsáveis	Operações Produtos Jurídico Riscos, Compliance & Controles Internos
Aprovadores	Comitê Executivo
Versão/Alterações	1ª versão – junho/2025

ANEXOS

1. Cartilha de Boas-Vindas Bradesco



SEJA BEM VINDO

Estamos Felizes em ter você conosco!

Para facilitar a sua navegação e experiência, siga as instruções abaixo para obter informações relevantes sobre o processo de abertura de contas vinculadas.

SOBRE A CONTA VINCULADA

A abertura de **conta corrente vinculada**, com finalidade exclusiva para a liquidação das operações realizadas no âmbito do Mercado de Energia, constitui requisito indispensável para a adesão à **BBCE**. Ressalta-se que referida conta deverá ser utilizada estritamente para os fins previstos no respectivo contrato, sendo vedada a realização de quaisquer outras operações ou movimentações não expressamente autorizadas.

Confiram os documentos que detalham o processo de abertura de conta, os requisitos e formulários específicos.



PASSO 01.



Preenchimento

Ficha proposta de abertura de conta deve ser preenchido, mas **não assinada**.

Importante!
Atentar-se ao modelo da ficha.



Assinatura do documento

A Ficha Proposta deverá ser assinada de forma digital na plataforma de assinatura Certisign.

Os representantes receberão os links, por e-mail para assinatura.

E-mail Remetente dos links:


Portal de Assinaturas Bradesco <no-reply@portaldeassinaturas.com.br>

Importante Saber! Nos casos em que os representantes não possuem certificado digital ICP-Brasil, a assinatura deve ser feita de forma física com reconhecimento de firma e encaminhar os documentos.



PASSO 02.

Bradesco
Custódia e
Serviços
Financeiros



Preenchimento

No termo de adesão, preencher os campos destacados em cinza das páginas 1, 2 e 3 e **não assinar**

Modelo da página 1, informar os dados da empresa

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, ("BRADESCO"); e

BBCE - BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A., sociedade com sede na Avenida São Gabriel, nº 477 - 2º andar, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.944.545/0001-06, ("BBCE");

sociedade com sede na _____, Bairro _____, na Cidade _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, ("ADERENTE");

Modelo da página 2, informar os dados e e-mail das pessoas autorizadas a receberem as notificações referente as movimentações da conta.

4. Para os fins da Cláusula XII a **ADERENTE** informa abaixo a sua lista de Pessoas Autorizadas:

Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

Nome: _____
R.G.: _____
CPF/ME: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Modelo da página 3, informar a data e razão social do aderente.

São Paulo, _____ de _____ de 20____

ADERENTE

Assinatura do documento

O contrato deverá ser assinado de forma digital na plataforma de assinatura Certisign.

Os representantes receberão os links, por e-mail para assinatura.

E-mail Remetente dos links:



Portal de Assinaturas Bradesco <no-reply@portaldeassinaturas.com.br>

Importante Saber! Nos casos em que os representantes não possuam certificado digital ICP-Brasil, a assinatura deve ser feita de forma física com reconhecimento de firma e encaminhar os documentos.



PASSO 03.

Bradesco
Custódia e
Serviços
Financeiros



Preenchimento

Formulário de identificação dos Signatários, deverá ser preenchido com os dados da empresa para que os representantes e/ou procurador da empresa, recebam os links de assinatura dos formulários e contrato.

Assinatura do documento

Formulário de identificação dos Signatários, **não será** necessário a assinatura.

Formulário de identificação dos Signatários

Dados da empresa

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

Dados dos signatários

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____



PASSO 04.

Bradesco
Custódia e
Serviços
Financeiros

Check List dos documentos necessários para CLIENTES NÃO CORRENTISTAS:

☐ Documento de constituição da Empresa;

☐ Documento de Identificação dos sócios, digitalizado de forma legível.

Ex.: Carteira de identidade (RG) com **validade até 10 anos**; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **válida**; Passaporte válido; Carteira de identidade profissional (OAB, CRM etc.). **Os documentos citados devem conter o número de CPF**

☐ Cartão CNPJ, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_a_Solicitacao.asp
☐ Procuração dos representantes autorizados a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

! IMPORTANTE: A procuração deve mencionar poderes específicos para "abrir, movimentar e encerrar contas bancárias"

☐ Documentos de Identificação dos representantes da conta vinculada, digitalizado de forma legível.

Ex.: Carteira de identidade (RG) com **validade até 10 anos**; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **válida**; Passaporte válido; Carteira de identidade profissional (OAB, CRM etc.). **Os documentos citados devem conter o número de CPF**

☐ Comprovante de residência dos representantes da conta vinculada, digitalizado de forma legível.

Ex.: Conta de Água, Energia Elétrica ou Telefone emitidos há menos de **180 dias**

☐ Faturamento/Declaração dos últimos 12 meses, devidamente assinada pelo contador, contendo o número do registro do CRC do Contador (Conselho Regional de Contabilidade)

! IMPORTANTE: Nos casos em que a empresa não tiver faturamento, enviar Declaração de NÃO faturamento.

☐ Ficha Proposta de Abertura de Conta Corrente Vinculada

☐ Formulário de Identificação de Signatário

☐ Contrato de Prestação de Serviço de Depositário


PASSO 04.

Bradesco
Custódia e
Serviços
Financeiros

Check List dos documentos necessários para CLIENTES CORRENTISTAS:

O ADERENTE que é correntista Bradesco deverá enviar o e-mail para **atendimento.bbce@bradesco.com.br** com o assunto "Abertura de Contas - BBCE (correntista Bradesco)", informando os dados bancários (**número da agência e conta atual**), CNPJ e a solicitação de abertura de conta via espelhamento.

Pontos IMPORTANTES!

! A conta origem deve estar com os dados cadastrais (Dados da Empresa, Dados de Contato, Natureza Jurídica, Atividade Econômica, Faturamento, Quadro Social e Administrativo) atualizados nos últimos 12 meses. Confirme com seu gerente de relacionamento se há necessidade de atualização destes dados.

! A conta origem deve ser uma conta de livre movimento.

! Os representantes e/ou procuradores indicados na ficha proposta de abertura de conta e o formulário de identificação dos signatários devem ser os mesmos da conta corrente origem para que haja sucesso no espelhamento das contas.

! Nos casos em que haja óbices quanto as informações acima, o candidato a Agente deverá prosseguir com a atualização dos dados junto a agência da conta origem ou sequenciar com a abertura convencional da conta vinculada para agentes não correntistas.

! ATENÇÃO!

A Ficha Proposta, Formulário de Identificação dos Signatários e Contrato deverão ser enviados **obrigatoriamente**, preenchidos conforme os passos 1, 2 e 3.

☐ Ficha Proposta de Abertura de Conta Corrente Vinculada

☐ Formulário de Identificação de Signatário

☐ Contrato de Prestação de Serviço de Depositário


PASSO 05.

Bradesco
Custódia e
Serviços
Financeiros



Envio dos documentos

FORMA E LOCAL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Verificar atentamente aos requisitos exigidos descritos neste passo a passo e enviar os documentos digitalizados por e-mail:

atendimento.bbce@bradesco.com.br

⚠ Atenção! Os arquivos deve ter a extensão máxima de 20MB, confira antes de enviar se ultrapassar, enviar desmembrando os arquivos; ou enviar via física para o endereço abaixo:

BANCO BRADESCO S.A.
CUSTÓDIA E SERVIÇOS FINANCEIROS
SETOR DEPOSITÁRIO
A/C ABERTURA DE CONTAS - BBCE
CIDADE DE DEUS S/N. - PRÉDIO AMARELO | OSASCO-SP
CEP: 06029-900

- **IMPORTANTE:** Após o recebimento do processo, o prazo para abertura de conta é de até **5 dias úteis**, sendo que o cliente será posicionado em relação ao status e eventuais pendências no e-mail informado no processo de abertura de contas.
- Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos entrar em contato através do e-mail: atendimento.bbce@bradesco.com.br e/ou nos telefones: (11) 2357-5040 / (11) 3684-7675 das 09:00 as 18:00 (segunda a sexta, exceto feriados nacionais)



2. Ficha de Abertura de Conta Bradesco

Imprimir Limpar




Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Dt. Operação
Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica					
Modalidade - Conta					
▼					
Cód. Ag.	Dig	PAB	Razão	Nº Conta	Dig
					01
CNPJ/MF					
Razão Social/Nome Empresarial Completo (sem abreviações)					
Nome Fantasia					Movimentação
					▼
Dados da Empresa					
Endereço					
CEP	Rua, Avenida etc.				Número
Complemento		Bairro		Cidade	UF
					▼
Endereço para Correspondência (somente preencher se diferente do endereço da Empresa) ☐ Sim ☐ Não					
Telefone	Ramal	E-mail			
Cód. Ativ. (IR)		Atividade Principal			
Cód. Nat. (IR)		Forma de Constituição			
Data de Constituição		Faturamento Médio Mensal dos Últimos 12 Meses			
FATCA/CRS - Pessoa Jurídica					
País de Constituição			País de Residência Fiscal		
Nota: Somente caso o país de constituição da empresa seja nos EUA ou a empresa seja residente fiscal neste país, responder o questionamento, abaixo: É uma Specified US Person? ☐ Sim ☐ Não Caso o país de constituição da empresa seja estrangeiro, a empresa seja residente fiscal em outro país ou tenha respondido afirmativamente a questão anterior, preencher as informações abaixo: Nota: Nos campos de referência assinala 1 para informações relativas ao país de Residência Fiscal e 2 para informações referentes ao país de constituição.					
Ref.	País	☐ Aguardando a emissão do número de identificação fiscal, o qual comprometo-me a entregar tão logo o receba.		☐ Sua jurisdição não exige o NIF	
Nº de Identificação Fiscal/NIF				☐ É dispensado do NIF, de acordo com as regras do órgão de administração tributária no exterior.	
Atividade da Empresa					
A empresa exerce alguma atividade financeira, para fins de FATCA, como Custodiante, Banco, Instituição de Investimentos, Fundos de Investimentos, Consórcios, Companhia de Seguros e/ou Previdência, Gestão de Títulos ou Valores Mobiliários, Distribuição de Títulos ou Valores Mobiliários, incluindo Agentes de Distribuição, Corretagem de Títulos ou Valores Mobiliários, Securitização, Depositário Central, Bolsas ou Entidades de Balcão Organizado? ☐ Sim ☐ Não					



Cliente

Autorizo o reporte das informações constantes neste formulário (ou contrato) e nos demais acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, aos investimentos, aos produtos de previdência, seguros e consórcios da empresa às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição na qual a empresa foi constituída ou nas quais é residente fiscal e/ou o(s) controlador(es) ou o(s) titular(es) de participação substancial tenha(m) nascido, ou da(s) qual(is) é (são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).

Local: Data:

Cliente

1	Nome(s) (Diretor, Principal Sócio ou Acionista)	☐ CPF/MF ☐ CNPJ/MF	Cargo	+	-
---	---	--	-------	---	---

Dados Representante/Procurador

1	Nome Legível do Representante/Procurador (sem abreviações)	CPF/MF
---	--	--------

Documento de Identificação

Tipo	Data de Emissão	Número do Documento	Órgão Expedidor	Data de Nascimento
------	-----------------	---------------------	-----------------	--------------------

Local de Nascimento	UF	Sexo
---------------------	----	------

Filiação

Pai	Mãe
-----	-----

Nacionalidade	Estado Civil

Cód. Ocupação	Nome da Ocupação/Profissão



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica							
Renda Mensal		Tipo Comprovante		Patrimônio Declarado (R\$)			
Endereço Residencial							
CEP	Rua, Avenida etc.					Número	
Complemento	Bairro	Cidade			UF		
Telefone(s)							
Telefone Residencial		Celular		Telefone Comercial		Ramal	
Poderes do Representante/Procurador							
Documento(s) Apresentado(s)							
☐ 1 - Emitir e Endossar Cheques Contra Bancos ☐ 2 - Sacar, Aceitar, Endossar e Avalizar Letras de Câmbio							
☐ 3 - Emitir, Endossar e Avalizar Notas Promissórias ☐ 4 - Endossar e Caucionar Conhecimentos Ferroviários							
☐ 5 - Assinar Contrato de Caução e Penhor ☐ 6 - Assinar Correspondência em Geral e de Responsabilidade							
☐ 7 - Vender, Hipotecar e Adquirir Imóveis ☐ 8 - Substabelecer							
☐ 9 - Receber Quaisquer Quantias e Dar Recibos e Quitações ☐ 10 - Transigir							
☐ 11 - Endosso de Warrants e Conhecimento de Depósito ☐ 12 - Assinar Ordens de Café ou de Mercadorias							
☐ 13 - Entrega de Títulos Franco de Pagamento ☐ 14 - Emitir, Avalizar e Endossar Duplicatas							
☐ 15 - Assinar Por Chancela Mecânica para Cobrança ☐ Outros Poderes							
Procuração							
Outorgante						Data Procuração	
Válida até	Nº Translado	Livro	Folha	Tabelião	Cidade	UF	
Adicionar Novo Representante/Procurador				Remover Atual Representante/Procurador			
Código	Nome do Funcionário que efetuou a Abertura da Conta						
Código	Nome do Gerente Autorizante						
1	Fonte(s) de Referência			Telefone		Ramal	+ -
PEP							
Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☐ Não							
Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☐ Não							
Nota: Em caso afirmativo a qualquer opção acima, preencher o formulário "Pessoa Exposta Politicamente".							



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

Declarações**Cliente**

Declaro(amos), para os devidos fins e sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações por mim(nós) prestadas e constantes desta Ficha-Proposta, e que recebi(emos) um exemplar deste Contrato de Conta de Depósito - Pessoa Jurídica e do Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica ("Regulamento"), contendo as Condições Gerais para a manutenção da conta.

Gerente

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos documentos originais de identidade, CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas. Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos documentos originais de identidade, CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas.

Local: Data:

Cliente

Gerente Autorizante/Gerente Plataforma PJ



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

Agência	Dig	Nome Agência	Conta	Dig
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)			CNPJ/MF	

Contrato de Conta(s) de Depósitos

1 - O **Proponente**, por seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es), preposto(s) ou administrador(es), ("Representante(s)"), identificado(s) nesta Ficha-Proposta, manifestou a intenção de proceder à abertura de conta(s) de depósito, na(s) modalidade(s) escolhida(s), junto à agência do Banco Bradesco S.A. (a seguir designado "Bradesco"), também indicada nesta Ficha-Proposta, com a finalidade de depositar, transferir e, por qualquer modo usual, movimentar livremente valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observadas as leis e normativos vigentes, bem como o "Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica" ("Regulamento"), cuja respectiva cópia é devidamente entregue ao(s) representante(s) do **Proponente** neste ato, tendo sido lido, compreendido e aceito, razão pela qual terá força de contrato entre as partes que assinam esta Ficha-Proposta, sendo certo, ainda, que o mencionado Regulamento encontra-se registrado sob o nº 229797, junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco (SP), em 16/11/2023. Adicionalmente, as partes reconhecem que a presente Ficha-Proposta, o Regulamento e o Termo de Adesão a Produtos e Serviços ("Termo de Adesão") são considerados instrumentos contratuais únicos para todos os fins e efeitos de direito e denominados conjuntamente como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos ("Contrato de Conta(s) de Depósitos"). Foram também transmitidas ao(s) **Proponente(s)** informações prévias a respeito:

- das características da(s) modalidade(s) da(s) Conta(s) de Depósitos escolhida(s), e as regras básicas de seu funcionamento, mencionadas no Regulamento;
- das exigências para a sua abertura e manutenção;
- dos diferentes modos de movimentação mediante saques, transferências e outras transações disponíveis;
- das condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) de Depósitos de maneira unilateral ou por consenso das partes; e
- procedimentos quanto à cobrança de tarifas.

f) da impossibilidade da movimentação da(s) conta(s) de depósitos pelo **Proponente**, incluindo a realização de depósitos e transferências, até a efetiva aprovação da sua abertura pelo Bradesco que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura desta Ficha-Proposta pelo **Proponente**, mediante aviso expresso endereçado ao **Proponente**.

2 - Reconhecendo que as informações prévias e o texto do Regulamento permitiram ao(s) representante(s) do **Proponente** formar adequado entendimento sobre as características da(s) Conta(s) de Depósitos desejada(s), o **Proponente**, que exibiu seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes e de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal, bem como o(s) documento(s) de identificação civil, de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal e comprovante(s) de endereço(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es) ou preposto(s), forneceu os dados e informações exigidos pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme dispõe a legislação em vigor, os quais foram inseridos nesta Ficha-Proposta e em outros documentos fornecidos, ou internos do Bradesco, pelos quais o **Proponente**, bem como seu(s) representante(s) assume(m) inteira responsabilidade.

3 - O **Proponente** obteve o consentimento do Bradesco para a abertura da(s) Conta(s) de Depósitos a partir desta data, ficando as partes sujeitas à disciplina contratual prevista no Regulamento e ao disposto na lei e atos normativos das autoridades monetárias (as "Autoridades Monetárias") competentes para intervir e dispor a respeito da presente relação contratual.

4 - Pelo fato de haver sido proporcionado ao **Proponente** a abertura da(s) referida(s) Conta(s) de Depósitos, o Bradesco prestou ao(s) representante(s) daquele, previamente, informações amplas com o objetivo de demonstrar que:

- A(s) Conta(s) de Depósitos identificada(s) nesta Ficha-Proposta está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização de meios físicos e/ou eletrônicos, definidos no Regulamento, desde que observadas as disposições ali contidas e a legislação em vigor, bem como as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos.
- A movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos poderá dar-se mediante a utilização de cartão magnético do Bradesco (o "Cartão Bradesco"), cheque ou outro documento físico ou eletrônico, nas condições e nos termos definidos no Regulamento, ressalvadas as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos, mediante os quais o **Proponente**, por meio de seu(s) representante(s), tenha dado instrução(ões) ao Bradesco para lançamentos em sua(s) respectiva(s) Conta(s) de Depósitos.
- Os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas, de acordo com os valores indicados no Cartaz de Serviços Bancários - (o "Quadro de Tarifas") afixada nas agências bancárias do Bradesco e em outros meios, físicos ou eletrônicos, conforme previsto nas cláusulas específicas do Regulamento no capítulo "Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos".
- Sem prejuízo das demais sanções indicadas no Regulamento quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos, o **Proponente**, desde já, por meio de seu(s) representante(s), declara-se ciente e aceita que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque pelo motivo



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

correspondente à falta de fundos, bem como a emissão de cheques sob conta já encerrada e ainda a prática espúria, acarretará a inclusão do nome do Proponente no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ("CCF") do BACEN.

d.1) O Bradesco, sem prejuízo de seu direito de, imotivadamente, encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, conforme previsto na presente Ficha-Proposta e no Regulamento, reserva-se o direito de encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, na referida hipótese, ou ainda, quando observada a emissão reiterada de cheques sem suficiência de fundos ou a sustação/revogação/oposição/contraordem reiterada de cheques.

e) Sem prejuízo e em adição ao que a respeito dispuser o Regulamento, é facultado a qualquer das partes denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita à outra, cabendo ao Bradesco, se a intenção pela rescisão for sua, expedir um aviso ao Proponente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Não obstante tal faculdade, o Proponente deverá manter suficiente provisão de fundos disponíveis para acolher o pagamento de cheques, envio ou remessa de créditos, ou decorrentes de disposições legais.

f) As disposições contratuais previstas nesta Ficha-Proposta e no Regulamento estão sujeitas a mudanças ou alterações por ato governamental, em especial do Conselho Monetário Nacional e demais Autoridades Monetárias, inclusive o BACEN.

g) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, as cláusulas a respeito de: a) condições para fornecimento de talonários de cheques; b) eventual exigência de saldo médio; c) obrigatoriedade de comunicação, pelo(s) Proponente(s), de qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos apresentados para a abertura da(s) conta(s) de depósitos; d) devolução dos cheques em poder do(s) Proponente(s), em caso de inclusão do(s) seu(s) nome(s) junto ao CCF; e) informação de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos; f) procedimentos para encerramento da(s) conta(s) de depósitos, independentemente do anteriormente disposto; e g) cobrança de tarifas para sustação/contr ordem/revogação/oposição ao pagamento de cheques, estão previstas no Regulamento.

5) O Proponente, tendo recebido, por meio de seu(s) representante(s), cópia do Regulamento, conforme mencionado no item 1 desta Ficha-Proposta, e após ter procedido à leitura da presente Ficha-Proposta e do Regulamento, reconhece a validade e declara sua concordância aos termos e condições nele expressos.

6) O Proponente, por meio de seu(s) representante(s), declara que são verdadeiras as informações prestadas e constantes desta Ficha-Proposta, inclusive, mas sem limitação, no que tange aos dados relativos ao Banco, agência e Conta-Corrente de depósito à vista, a qual se manterá vinculada à Conta-Corrente de Depósitos para Investimentos para efeito de movimentação e/ou aplicação financeira desta, caso assim seja solicitado pelo Proponente.

7) O Proponente e o Bradesco declaram a quem interessar possa e para todos os fins e efeitos legais, que a presente Ficha-Proposta, preenchida e assinada pelas partes, vale como instrumento irrevogável e irretirável de adesão ao Regulamento, o qual aqui ratificam e se obrigam a respeitar e cumprir, constituindo ambos os documentos (Ficha-Proposta e Regulamento) negócio jurídico perfeito por elas expressamente formalizado, sendo certo que em conjunto com o Termo de Adesão, referidos documentos são considerados para todos os fins e efeitos de direito instrumentos contratuais únicos e denominados como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ficha-Proposta, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local: _____ Data: _____

Gerente Autorizante

Proponente(s)

Nome: _____

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

Agência	Dig	Nome Agência	Conta	Dig
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)			CNPJ/MF	

Comunicado de Inclusão e Autorização de Consulta e Registro no Sistema de Informações de Créditos (SCR)

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao Cliente abaixo assinado que:

a) o Sistema de Informações de Crédito (SCR) é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Cliente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente;

f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco, demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.

Declarando-se ciente do comunicado acima, o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Cliente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Cliente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

No que forem incompatíveis com a presente autorização, ficam sem efeito as disposições sobre o extinto sistema Central de Risco de Crédito eventualmente constantes dos contratos firmados com esta Organização a partir de 01/03/2009.

Local: _____ Data: _____

Cliente



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica				
Agência	Dig	Nome Agência	Conta	Dig
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)			CNPJ/MF	

Declaração de Veracidade das Informações

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em atendimento aos termos da Circular nº. 3.461, de 24/07/2009, do Banco Central do Brasil, as informações abaixo:

Relação de Negócio com a Instituição

Natureza: Abertura de Conta(s) de Depósitos

Propósito

☐ Movimentação em Conta-Corrente / Aquisição de Produtos e Serviços / Investimentos / Poupança

☐ Pagamento / Recebimento de Salário

☐ Operações de Crédito e Cobrança (Financiamentos, Empréstimos e outros)

☐ Operações com o Exterior (Remessas e Recebimentos)

☐ Outros (especificar)

Local: _____ Data: _____

Gerente Autorizante

Cliente



Cartão de Assinaturas PJ

Ced. Agência	Dig.	Razão	Número da Conta	Dig.	Tipo Conta	PAB	CNPJ/MF
					01		
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)							
Nome Fantasia				Movimentação			
Nome do Representante/Procurador				CPF/MF			
Tel. Residencial		Tel. Celular		Tel. Comercial			
Assinaturas (assinar duas vezes)							



Uso do Banco

Informações Bancárias para Conta-Corrente de Depósitos para Investimentos

Banco	Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
SPC	Visto	IRES	Visto	REF.
Código e Nome do Funcionário que está abrindo a Conta			Autoriza a entrega do 1º Talão de Cheques? ☐ Sim ☐ Não	
Código e Nome do Gerente Autorizante			Visto	
Data Abertura	Encerramento			
		Data	Autorizante	
Conta-Corrente				
Conta-Poupança				

Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica				
Agência	Dig	Nome Agência	Conta	Dig
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)			CNPJ/MF	

Contrato de Conta(s) de Depósitos

1 - O **Proponente**, por seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es), preposto(s) ou administrador(es), ("Representante(s)"), identificado(s) nesta Ficha-Proposta, manifestou a intenção de proceder à abertura de conta(s) de depósito, na(s) modalidade(s) escolhida(s), junto à agência do Banco Bradesco S.A. (a seguir designado "Bradesco"), também indicada nesta Ficha-Proposta, com a finalidade de depositar, transferir e, por qualquer modo usual, movimentar livremente valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observadas as leis e normativos vigentes, bem como o "Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica" ("Regulamento"), cuja respectiva cópia é devidamente entregue ao(s) representante(s) do **Proponente** neste ato, tendo sido lido, compreendido e aceito, razão pela qual terá força de contrato entre as partes que assinam esta Ficha-Proposta, sendo certo, ainda, que o mencionado Regulamento encontra-se registrado sob o nº 223096, junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco (SP), em 10/12/2020. Adicionalmente, as partes reconhecem que a presente Ficha-Proposta, o Regulamento e o Termo de Adesão a Produtos e Serviços ("Termo de Adesão") são considerados instrumentos contratuais únicos para todos os fins e efeitos de direito e denominados conjuntamente como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos ("Contrato de Conta(s) de Depósitos"). Foram também transmitidas ao(s) **Proponente(s)** informações prévias a respeito:

- das características da(s) modalidade(s) da(s) Conta(s) de Depósitos escolhida(s), e as regras básicas de seu funcionamento, mencionadas no Regulamento;
 - das exigências para a sua abertura e manutenção;
 - dos diferentes modos de movimentação mediante saques, transferências e outras transações disponíveis;
 - das condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) de Depósitos de maneira unilateral ou por consenso das partes; e
 - procedimentos quanto à cobrança de tarifas.
- f) da impossibilidade da movimentação da(s) conta(s) de depósitos pelo **Proponente**, incluindo a realização de depósitos e transferências, até a efetiva aprovação da sua abertura pelo Bradesco que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura desta Ficha-Proposta pelo **Proponente**, mediante aviso expresso endereçado ao **Proponente**.

2 - Reconhecendo que as informações prévias e o texto do Regulamento permitiram ao(s) representante(s) do **Proponente** formar adequado entendimento sobre as características da(s) Conta(s) de Depósitos desejada(s), o **Proponente**, que exibiu seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes e de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal, bem como o(s) documento(s) de identificação civil, de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal e comprovante(s) de endereço(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es) ou preposto(s), forneceu os dados e informações exigidos pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme dispõe a legislação em vigor, os quais foram inseridos nesta Ficha-Proposta e em outros documentos fornecidos, ou internos do Bradesco, pelos quais o **Proponente**, bem como seu(s) representante(s) assume(m) inteira responsabilidade.

3 - O **Proponente** obteve o consentimento do Bradesco para a abertura da(s) Conta(s) de Depósitos a partir desta data, ficando as partes sujeitas à disciplina contratual prevista no Regulamento e ao disposto na lei e atos normativos das autoridades monetárias (as "Autoridades Monetárias") competentes para intervir e dispor a respeito da presente relação contratual.

4 - Pelo fato de haver sido proporcionado ao **Proponente** a abertura da(s) referida(s) Conta(s) de Depósitos, o Bradesco prestou ao(s) representante(s) daquele, previamente, informações amplas com o objetivo de demonstrar que:

- A(s) Conta(s) de Depósitos identificada(s) nesta Ficha-Proposta está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização de meios físicos e/ou eletrônicos, definidos no Regulamento, desde que observadas as disposições ali contidas e a legislação em vigor, bem como as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos.
- A movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos poderá dar-se mediante a utilização de cartão magnético do Bradesco (o "Cartão Bradesco"), cheque ou outro documento físico ou eletrônico, nas condições e nos termos definidos no Regulamento, ressalvadas as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos, mediante os quais o **Proponente**, por meio de seu(s) representante(s), tenha dado instrução(ões) ao Bradesco para lançamentos em sua(s) respectiva(s) Conta(s) de Depósitos.
- Os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas, de acordo com os valores indicados no Cartaz de Serviços Bancários - (o "Quadro de Tarifas") afixada nas agências bancárias do Bradesco e em outros meios, físicos ou eletrônicos, conforme previsto nas Cláusulas específicas do Regulamento no capítulo "Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos".
- Sem prejuízo das demais sanções indicadas no Regulamento quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos, o **Proponente**, desde já, por meio de seu(s) representante(s), declara-se ciente e aceita que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque pelo motivo



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

correspondente à falta de fundos, bem como a emissão de cheques sob conta já encerrada e ainda a prática espúria, acarretará a inclusão do nome do Proponente no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ("CCF") do BACEN.

d.1) O Bradesco, sem prejuízo de seu direito de, imotivadamente, encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, conforme previsto na presente Ficha-Proposta e no Regulamento, reserva-se o direito de encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, na referida hipótese, ou ainda, quando observada a emissão reiterada de cheques sem suficiência de fundos ou a sustação/revogação/oposição/contradição reiterada de cheques.

e) Sem prejuízo e em adição ao que a respeito dispuser o Regulamento, é facultado a qualquer das partes denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita à outra, cabendo ao Bradesco, se a intenção pela rescisão for sua, expedir um aviso ao Proponente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Não obstante tal faculdade, o Proponente deverá manter suficiente provisão de fundos disponíveis para acolher o pagamento de cheques, envio ou remessa de créditos, ou decorrentes de disposições legais.

f) As disposições contratuais previstas nesta Ficha-Proposta e no Regulamento estão sujeitas a mudanças ou alterações por ato governamental, em especial do Conselho Monetário Nacional e demais Autoridades Monetárias, inclusive o BACEN.

g) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, as cláusulas a respeito de: a) condições para fornecimento de talonários de cheques; b) eventual exigência de saldo médio; c) obrigatoriedade de comunicação, pelo(s) Proponente(s), de qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos apresentados para a abertura da(s) conta(s) de depósitos; d) devolução dos cheques em poder do(s) Proponente(s), em caso de inclusão do(s) seu(s) nome(s) junto ao CCF; e) informação de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos; f) procedimentos para encerramento da(s) conta(s) de depósitos, independentemente do anteriormente disposto; e g) cobrança de tarifas para sustação/contradição/revogação/oposição ao pagamento de cheques, estão previstas no Regulamento.

5) O Proponente, tendo recebido, por meio de seu(s) representante(s), cópia do Regulamento, conforme mencionado no item 1 desta Ficha-Proposta, e após ter procedido à leitura da presente Ficha-Proposta e do Regulamento, reconhece a validade e declara sua concordância aos termos e condições nele expressos.

6) O Proponente, por meio de seu(s) representante(s), declara que são verdadeiras as informações prestadas e constantes desta Ficha-Proposta, inclusive, mas sem limitação, no que tange aos dados relativos ao Banco, agência e Conta-Corrente de depósito à vista, a qual se manterá vinculada à Conta-Corrente de Depósitos para Investimentos para efeito de movimentação e/ou aplicação financeira desta, caso assim seja solicitado pelo Proponente.

7) O Proponente e o Bradesco declaram a quem interessar possa e para todos os fins e efeitos legais, que a presente Ficha-Proposta, preenchida e assinada pelas partes, vale como instrumento irrevogável e irretirável de adesão ao Regulamento, o qual aqui ratificam e se obrigam a respeitar e cumprir, constituindo ambos os documentos (Ficha-Proposta e Regulamento) negócio jurídico perfeito por elas expressamente formalizado, sendo certo que em conjunto com o Termo de Adesão, referidos documentos são considerados para todos os fins e efeitos de direito instrumentos contratuais únicos e denominados como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ficha-Proposta, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local: _____ Data: _____

Gerente Autorizante

Proponente(s)

Nome: _____

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

Agência	Dig	Nome Agência	Conta	Dig
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)			CNPJ/MF	

Comunicado de Inclusão e Autorização de Consulta e Registro no Sistema de Informações de Créditos (SCR)

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao Cliente abaixo assinado que:

a) o Sistema de Informações de Crédito (SCR) é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Cliente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente;

f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco, demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.

Declarando-se ciente do comunicado acima, o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Cliente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Cliente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

No que forem incompatíveis com a presente autorização, ficam sem efeito as disposições sobre o extinto sistema Central de Risco de Crédito eventualmente constantes dos contratos firmados com esta Organização a partir de 01/03/2009.

Local: _____ Data: _____

Cliente



Ficha - Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica				
Agência	Dig	Nome Agência	Conta	Dig
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)			CNPJ/MF	

Declaração de Veracidade das Informações

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em atendimento aos termos da Circular nº. 3.461, de 24/07/2009, do Banco Central do Brasil, as informações abaixo:

Relação de Negócio com a Instituição

Natureza: Abertura de Conta(s) de Depósitos

Propósito

☐ Movimentação em Conta-Corrente / Aquisição de Produtos e Serviços / Investimentos / Poupança

☐ Pagamento / Recebimento de Salário

☐ Operações de Crédito e Cobrança (Financiamentos, Empréstimos e outros)

☐ Operações com o Exterior (Remessas e Recebimentos)

☐ Outros (especificar)

Local: _____ Data: _____

Gerente Autorizante

Cliente

3. Formulário de Identificação dos Signatários

Formulário de identificação dos signatários

Dados da empresa

Razão Social: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CNPJ: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Contato operacional

(Representante autorizada para receber ou enviar informações sobre o processo de abertura de conta)

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Empresa representante: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Representante legal habilitado para assinar os formulários de abertura de conta:

Nome completo signatário	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Cargo	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CPF	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vigência do mandato ou procuração	Data início da vigência: / / - Fim da vigência: / / .

Nome completo signatário	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Cargo	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CPF	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vigência do mandato ou procuração	Data início da vigência: / / - Fim da vigência: / / .



Nome completo signatário	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Cargo	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CPF	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vigência do mandato ou procuração	Data início da vigência: / / - Fim da vigência: / / .

Representante legal habilitado para assinar o contrato de prestação de serviços de depositário:

(Caso sejam os mesmos do item acima, não preencha as informações abaixo)

Nome completo signatário	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Cargo	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CPF	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vigência do mandato ou procuração	Data início da vigência: / / - Fim da vigência: / / .

Nome completo signatário	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Cargo	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CPF	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vigência do mandato ou procuração	Data início da vigência: / / - Fim da vigência: / / .